

observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que aparte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente. **APROVADA POR UNANIMIDADE. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - JUÍZO COMPETENTE:** Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho. **APROVADA POR UNANIMIDADE.** .Ato contínuo, passou-se a discussão e votação da Aprovação da Taxa de Contribuição dos empregados, garantindo o exercício do direito de oposição dos trabalhadores, posto em regime de discussão. **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Por fim, não havendo mais nenhum assunto a discutir a senhora Presidente encerrou a Assembleia virtual e autorizou que eu, Talita Vanessa da Silva Cardoso, lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pela presidente. Teresina, 02 de fevereiro de 2024. *Talita Vanessa da Silva Cardoso.*

Carmona Siqueira de Oliveira.